

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/06/2018

DECRETO Nº 26.649, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

(Vide Decreto nº 33.712/2017)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ - SIMPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da <u>Lei Orgânica</u> do Município, considerando o disposto em artigo 3º A da Portaria MPS/GM Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com alterações produzidas pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, passando a compor a sua organização administrativa como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimentos do SIMPREVI, ficando desde já nomeados, os seguintes membros:

- I 02 Representantes do Conselho de Gestão, dentre os eleitos:
- a) ALEX SCHAUN;
- b) EDESON ÁLVARO DA SILVA.
- II 01 Representante do Conselho Fiscal, dentre os eleitos:
- a) JOELCI LEIRIA.
- III 01 Representante da Diretoria Executiva do SIMPREVI:
- a) DELAIR DALL'IGNA JACINTO.
- IV 01 Representante do Poder Executivo:
- a) MOACIR ROHR.
- a) ALEXEI ANHALT. (Redação dada pelo Decreto nº 33.055/2016)
- § 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução para mais um mandato, sendo que o mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a

recondução para o período imediatamente subseqüente: (Revogado pelo Decreto nº 35.540/2018)

- § 2º A Diretoria do Comitê de Investimentos será composta de Presidente e Secretário, eleito entre os pares.
- § 3º Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão vencimentos pelo desempenho do mandato, sendo que prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Chapecó.
- Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
 - I analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
 - II traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;
- III avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SIMPREVI;
 - IV avaliar riscos potenciais;
- V analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Conselho de Gestão e Diretoria Executiva do SIMPREVI
 - VI propor alterações na Política de Investimentos.
- § 1º As decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em Ata, encaminhadas ao Conselho de Gestão e arquivadas.
- Art. 5º O Comitê de Investimentos reuniar-se-á, no mínimo 03 vezes ao ano, mediante convocação do presidente ou por solicitação do Conselho de Gestão, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 19 de outubro de 2012.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR Prefeito Municipal, em exercício.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2018